



LEI Nº 336/97

**EMENTA: Autoriza a ABERTURA DE CRÉDITO ES  
PECIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a atender despesas com a limpeza e conservação de esgotos, canais e galerias.

**Parágrafo Único** - O Crédito de que trata o presente Artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

**7.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- 13764482.41 - Limpeza e Conservação de Esgotos, Canais e Galerias R\$80.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... R\$10.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos... R\$70.000,00

**Art. 2º** - O Crédito autorizado no Artigo Primeiro terá como recurso a anulação parcial, no mesmo valor, da seguinte dotação da Lei Orçamentária vigente:

**4.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**

- 08.41.1.851.05 - Construção, Ampliação, Reforma ou Recuperação de Creche.
- 4.1.1.0 - Obras Públicas.....R\$80.000,00



Continuação da Lei Nº 336/97.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas às disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de Maio de 1997.

**JEBÔNIMO GADELHA**

**-Prefeito-**